

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: AVE NOBRE ALIMENTOS LTDA. (ex-GRAMADO FRIOS E FRANGOS LTDA.)	
Atividade: Abatedouro de aves e graxaria	
CNPJ: 04.856.231/0001-52	Classe: III
Localização Zona urbana	
Endereço: Av. Nova York, 94 – Bairro Imbiruçu	
Município: Betim/MG	
Consultoria Ambiental: Engenho 9 – Engenharia Ambiental Ltda.	
Referência: REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO	Validade: 4 anos

RESUMO

A empresa tem como atividade principal o abate de aves (frangos), tendo como produto final frangos inteiros e cortes de frangos, congelados e/ou resfriados. Produz ainda farinha mista de carne, sangue e penas, fabricada em graxaria no próprio local.

Emprega atualmente 298 pessoas, além de 30 terceirizados, e tem abatido em média 25.000 frangos/dia. A capacidade nominal atual é de 40.000 aves/dia.

Este parecer refere-se ao pedido de revalidação da Licença de Operação da **GRAMADO FRIOS E FRANGOS LTDA.**, Certificado Nº 037/1997, com condicionantes, concedida pelo COPAM em 25-2-1997 e com validade até 25-2-2003, conforme Proc. COPAM Nº 196/1995/004/2003, cuja razão social foi alterada, em 2-1-2004, para **AVE NOBRE ALIMENTOS S.A.**

A água utilizada é proveniente de 4 poços tubulares, sendo o consumo médio de 9.319,5 m³/mês. A outorga desses poços foi solicitada ao IGAM desde 28-1-2004, sem que aquele órgão tenha se manifestado até a presente data.

Possui registro de consumidor de lenha junto ao IEF.

A empresa vem cumprindo o Programa de automonitoramento estabelecido pela FEAM, sendo que os sistemas de controle existentes atendem aos padrões de lançamento para os efluentes líquidos estipulados pela DN COPAM 010/86. Os resíduos sólidos são dispostos corretamente e será instalado sistema de controle na nova caldeira a lenha.

Os impactos ambientais inerentes à atividade industrial são mitigáveis e, portanto, não são passíveis de proposição de medidas compensatórias nos termos do artigo 36 da Lei Federal 9.985/2000 e DN COPAM 69/2003.

Sendo assim, este parecer é favorável à revalidação da Licença de Operação da **AVE NOBRE ALIMENTOS S.A.**, localizada em Betim/MG, mediante o cumprimento das condicionantes definidas no Anexo I e com prazo de validade a ser estabelecido em Parecer Jurídico da FEAM.

Divisão de Indústria Alimentícia - DIALE		Diretoria de Atividades Industriais e Minerárias – DIRIM
Autora: Vanessa de Carvalho Técnica Fundação Renato Azeredo	Gerente: Consuelo Ribeiro de Oliveira	Diretora: Zuleika Stela Chiacchio Torquetti
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:

Data: ___/___/___	Data: ___/___/___	Data: ___/___/___
-------------------	-------------------	-------------------

1-INTRODUÇÃO

O empreendimento encontra-se em operação no local desde 1978, no município de Betim/MG, sendo as instalações industriais de propriedade do abatedouro de aves SILVOLETO LTDA.

O processo teve início na FEAM em 1995, quando as instalações estavam arrendadas para a então HIPERFRANGO LTDA.

Em reunião do dia 25-2-1997, o COPAM concedeu a Licença de Operação à HIPERFRANGO LTDA, com validade até 25-2-2003 e mediante o cumprimento de condicionantes, conforme Certificado de LO No. 037, emitido em 3-3-1997 – proc. COPAM No. 196/1995/002/95.

Em 8-1-2002 foi emitida a 2ª. via do Certificado de LO, em nome de MEGA FRIOS E FRANGOS LTDA. (ex - Hiperfrango Ltda), então arrendatária das instalações.

Em 25-3-2002 foi emitida a 3ª. via do Certificado de LO, em nome da GRAMADO FRIOS E FRANGOS LTDA (ex – Mega frios e frangos Ltda), que passou a arrendar as instalações industriais.

Ressalta-se que a partir do Convênio de Cooperação Técnica com a Prefeitura Municipal de Betim, firmado em 26-8-2002 e publicado em 18-9-2002, com base nos critérios da DN COPAM 29/98, o processo ambiental dessa empresa passou a ser acompanhado pelo município, uma vez que enquadrava-se na classe II.

Em 17-9-2003, a empresa foi autuada pela FEAM por operar sem licença, pois até aquela data não havia requerido a revalidação da Licença de Operação, sendo que a defesa apresentada aguarda julgamento. Nessa mesma data passou a ser acompanhada novamente pela FEAM, visto que passou a ser enquadrada como Classe III da DN 01/90.

A revalidação da licença somente foi requerida em 18-3-2004.

Este parecer tem por objetivo subsidiar tecnicamente a Câmara de Atividades Industriais – CID – do COPAM no julgamento do pedido de Revalidação da LO, requerida pela **GRAMADO FRIOS E FRANGOS LTDA.**, abatedouro de aves, localizada em Betim/MG, que desde 2-1-2004 passou a razão social de **AVE NOBRE ALIMENTOS S.A.**

2- DISCUSSÃO

2.1 Caracterização do Empreendimento

A empresa tem como atividade principal o abate de aves – frangos. Produz ainda farinha mista de penas, vísceras e sangue, fabricada em graxaria própria, no local.

Quando obteve a Licença de Operação, objeto da revalidação, possuía capacidade de abate de 25.000 frangos/dia, empregando 130 pessoas. A graxaria era composta por 2 digestores, que produziam farinha de carne e penas e óleo de vísceras.

Segundo constatado pela FEAM, em fiscalizações de acompanhamento, e informado no RADA, ocorreram ampliações do processo produtivo ao longo da validade da licença, com o aumento da capacidade nominal para o abate de 40.000 aves/dia, bem como instalação de novos equipamentos – outro digestor – na graxaria e uma caldeira a lenha, em substituição à caldeira a óleo.

Emprega atualmente 298 pessoas, além de 30 terceirizados. O regime de operação é de 10 horas/dia, em 1 turno de trabalho, durante 6 dias/semana. Aos domingos é realizada a manutenção dos equipamentos. As matérias-primas, insumos, produtos finais e descrição dos processos industriais estão devidamente descritos no RADA.

A água utilizada é proveniente de 4 poços tubulares, sendo o consumo médio de 9.319,5 m³/mês. A outorga desses poços foi solicitada ao IGAM desde 28-1-2004, sem que aquele órgão tenha se manifestado até a presente data.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG, sendo o consumo médio mensal de 132.750 kWh.

Para a geração de vapor possui 3 caldeiras, sendo a principal a lenha, com capacidade de geração de 4 t/h de vapor, e as 2 reservas, a óleo BPF, com capacidades de 1.620 kg/h e 500 kg/h.

Durante a vistoria do dia 30-7-2004, foi informado que a caldeira a lenha funciona há 10 meses. Na ocasião não foram percebidos odores atípicos decorrentes da operação da indústria nem dos sistemas de tratamento em operação.

2.2 Avaliação do Desempenho Ambiental

2.2.1 Cumprimento de condicionantes

A Licença de Operação foi concedida pelo COPAM em 25-2-1997 mediante o cumprimento de condicionantes.

O RADA informou que foram e/ou estão sendo atendidos todos os itens das mesmas, dentro dos prazos estabelecidos pelo COPAM. O item referente ao automonitoramento do corpo receptor tornou-se sem efeito a partir da canalização do córrego das Areias, ocorrido em 2001.

2.2.2 Adequações ao Plano de Controle Ambiental

Efluentes líquidos

O desempenho da estação de tratamento de efluentes líquidos foi avaliado a partir dos resultados dos programas de automonitoramento encaminhados quinzenalmente pela empresa, no período de maio/2002 a julho/2003.

A ETE é composta das seguintes unidades: peneira estática, caixa de gordura com sistema de flotação, lagoa anaeróbia, lagoa aerada com 3 aeradores, lagoa de decantação. O efluente final é lançado no córrego das Areias, que encontra-se canalizado no trecho que

passa atrás da empresa. O esgoto sanitário é tratado em conjunto com os efluentes industriais, passando por tanque séptico antes de chegar à lagoa anaeróbia.

A ETE apresentou um bom desempenho durante o período considerado, com algumas alterações relativas a desequilíbrios nos sistemas biológicos. Atualmente vem operando satisfatoriamente, atendendo aos padrões de lançamento do COPAM. Ainda assim, como forma de otimizar o sistema, será instalado o 4º aerador na lagoa aerada, nos próximos 30 dias.

Emissões atmosféricas

As emissões de gases odoríferos da graxaria são controladas através de um sistema de tratamento composto por 2 condensadores em série seguidos por um filtro de carvão ativado.

Em vistoria realizada no dia 12-7-2002 foram percebidas emissões fugitivas desse setor, tendo sido solicitada a apresentação de projeto de enclausuramento deste. Após aprovação da FEAM o projeto foi devidamente implantado, conforme constatado em vistoria do dia 30-7-2004, não tendo sido percebidos odores atípicos decorrentes da operação da graxaria.

As 2 caldeiras a óleo possuem equipamentos independentes de controle tipo multiciclone.

Para a caldeira principal, a lenha, será instalado um sistema de controle de emissões de material particulado, composto por um equipamento tipo lavador de gases de câmara de borrfio.

Resíduos sólidos

São encaminhadas planilhas de acompanhamento da geração e destinação de resíduos sólidos, as quais têm informado: papel/papelão, plásticos e metais à recicladores; os resíduos orgânicos ao aterro municipal da Prefeitura e o processamento na graxaria de resíduos recolhidos na peneira e caixa de gordura da ETE. Ainda não foi gerado lodo nas lagoas da ETE.

3- CONCLUSÃO

A empresa vem cumprindo o Programa de automonitoramento estabelecido pela FEAM, sendo que os sistemas de controle existentes atendem aos padrões de lançamento para os efluentes líquidos, estipulados pela DN COPAM 010/86.

Os impactos ambientais inerentes à atividade industrial são mitigáveis e, portanto, não são passíveis de proposição de medidas compensatórias nos termos do artigo 36 da Lei Federal 9.985/2000 e DN COPAM 69/2003.

Sendo assim, este parecer é favorável à revalidação da Licença de Operação da **AVE NOBRE ALIMENTOS LTDA.**, localizada em Betim/MG, mediante o cumprimento das condicionantes definidas no Anexo I e prazo de validade a ser estabelecido em Parecer Jurídico da FEAM.

ANEXO I

Empreendedor: AVE NOBRE ALIMENTOS LTDA. (ex-GRAMADO FRIOS E FRANGOS LTDA.)	
Atividade: Abatedouro de aves e graxaria	Classe: III
CNPJ: 04.856.231/0001-52	
Localização Zona urbana	
Endereço: Av. Nova York, 94 – Bairro Imbiruçu	
Município: Betim/MG	
Consultoria Ambiental: Engenho 9 – Engenharia Ambiental Ltda.	
Referência: REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO	

CONDICIONANTES - PROCESSO COPAM 196/1995/004/2003

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO ⁽¹⁾
01	Apresentar manifestação do Instituto Estadual de Florestas – IEF, referente à origem da lenha.	6 meses
02	Implantar o sistema proposto no PCA para controle da caldeira a lenha, incluindo os leitos de secagem.	6 meses
03	Relatar à FEAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à constatação.	Durante a vigência da licença
04	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos, definidos pela FEAM no Anexo II.	

(1) prazo contado a partir da concessão da licença pelo COPAM.

ANEXO II – PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Controle: Quinzenal

Envio à FEAM: Mensal

MÊS/ANO

Data do monitoramento	Valores médios dos parâmetros do efluente bruto (ETE)									Valores médios dos parâmetros do efluente tratado (ETE)											
	DBO ₅ (mg/l)	DQO (mg/l)	OG (mg/l)	Sólidos Susp. (mg/l)	Sólidos Sed. (ml/l)	ABS (mg/l)	pH	Temp. (°C)	Vazão de entrada média (m ³ /dia)	DBO ₅ (mg/l)	DQO (mg/l)	OG (mg/l)	Sólidos Susp. (mg/l)	Sólidos Sed. (ml/l)	ABS (mg/l)	pH	Temp. (°C)	Eficiência global %		Vazão de saída média (m ³ /dia)	
																		DBO ₅	DQO		

Data do monitoramento	Medição	Horário	Vazão de entrada (m ³ /h)	Vazão de saída (m ³ /h)
	1			
	2			
	3			
	4			
	5			
	6			
	Média			
	1			
	2			
	3			
	4			
	5			
	6			
	Média			

Rubrica da Autora

Parecer Técnico DIALE Nº 213/2004
Processo COPAM 196/1995/004/2003

ANEXO III – PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Controle: Mensal

Envio à FEAM: Semestral

PLANILHA DE CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS						Período: _____ a _____ de 200__		
Resíduo			Taxa de geração			Transportador	Forma de Disposição final	Empresa responsável pela disposição final
Denominação	Origem	Classe	Quantidade	Unidade	Mês			
Lodo biológico da ETE								
Sólidos grosseiros retidos no pré-tratamento da ETE								
Material recolhido nos leitos de secagem								
Esterco								

Rubrica da Autora

Parecer Técnico DIALE Nº 213/2004
Processo COPAM 196/1995/004/2003

ANEXO III – PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (Continuação)

Controle: Mensal

Envio à FEAM: Semestral

PLANILHA DE CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS						Período: _____ a _____ de 200__		
Resíduo			Taxa de geração			Transportador	Forma de Disposição final	Empresa responsável pela disposição final
Denominação	Origem	Classe	Quantidade	Unidade	Mês			
Vísceras, penas e aves rejeitadas								
Fuligem da caldeira a óleo (se for o caso)								
Fuligem e cinzas de caldeira a lenha								
Plásticos								

Rubrica da Autora

Parecer Técnico DIALE Nº 213/2004
Processo COPAM 196/1995/004/2003

ANEXO III – PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (Continuação)

Controle: Mensal

Envio à FEAM: Semestral

PLANILHA DE CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS						Período: _____ a _____ de 200__		
Resíduo			Taxa de geração			Transportador	Forma de Disposição final	Empresa responsável pela disposição final
Denominação	Origem	Classe	Quantidade	Unidade	Mês			
Plásticos (botas)								
Plásticos (embalagens de produtos químicos)								
Tecidos (uniformes)								
Papel								

Rubrica da Autora

Parecer Técnico DIALE Nº 213/2004
Processo COPAM 196/1995/004/2003

ANEXO III – PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (Continuação)*Controle: Mensal**Envio à FEAM: Semestral*

PLANILHA DE CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS						Período: _____ a _____ de 200__		
Resíduo			Taxa de geração			Transportador	Forma de Disposição final	Empresa responsável pela disposição final
Denominação	Origem	Classe	Quantidade	Unidade	Mês			
Sucata								
Vidro								
Metais								
Outros								

Rubrica da Autora

Parecer Técnico DIALE Nº 213/2004
Processo COPAM 196/1995/004/2003

Observações:

ANEXO IV – PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Controle: Anual

Envio à FEAM: Anual

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Chaminé da caldeira (Lenha)	Material Particulado	Anual
Chaminé das caldeiras (óleo BPF)	Material Particulado	Anual (se forem utilizadas no período)
	SO ₂	

- Relatórios de amostragem: Enviar anualmente à FEAM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens. No caso das caldeiras, deverão ser informados os dados operacionais e o teor de enxofre no óleo.
- Para os parâmetros previstos na DN COPAM n.º 011/86, os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.
- Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency*-EPA.